

LEI MUNICIPAL N° 788/2021.

DATA: 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações vinculadas a fonte de recursos 1.18.000000 - Transferências do FUNDEB 70% - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica).

Parágrafo Único: O valor do crédito adicional autorizado no Caput, será aberto mediante Decretos pelo chefe do Poder Executivo através de detalhamento nos elementos de despesa conforme necessidade até o limite do excesso de arrecadação comprovado na fonte de recurso.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL,
ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO
DE 2021.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL**